ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins

Lei nº 097/2001 de 17 de Maio de 2001

Dispõe sobre Autorização para adquirir por compra, terreno suburbano e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a adquirir por compra, um terreno suburbano como sendo: CHACARA 9 A, Loteamento suburbano de Santa Rita do Tocatnins-TO, com área de 24.200 M2.

Art. 2° - O Terreno de que trata o artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações: Norte – 149.00 m, confrontando com a chácara 10, Sul – 149.00 m, Leste – 162,42 m, confrontando com o lote loteamento urbano, Oeste – 162,42 m, confrontando com a chácara 09 (remanescente).

Art. 3° - O referido terreno suburbano – Chácara 9 A/ Loteamento Suburbano, será utilizado para a construção de um Campo de Futebol..

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins-To, aos 17 dias do mês de Maio de 2001.

João Pereira da Costa
Prefeito Municipal